



Faculdade De Quatro Marcos

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

2014



Faculdade De Quatro Marcos

Regulamento Estágio Curricular Supervisionado Faculdade de Quatro Marcos

Estágio Supervisionado

O Regulamento Geral de Estágio Supervisionado da Faculdade de Quatro Marcos está de acordo com as determinações da legislação vigente, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O Estágio Curricular Supervisionado tem como finalidade proporcionar e supervisionar atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício. Por meio dos estágios os estudantes poderão aprimorar habilidades e competências necessárias para o exercício da profissão, possibilitar a integração entre conceitos acadêmicos e ações práticas específicas pertinentes à formação profissional.

O Estágio Supervisionado divide-se em duas categorias:

I - Estágio Supervisionado Obrigatório: constitui-se em atividade obrigatória, com a finalidade de propiciar a complementação do ensino, desenvolver a capacidade de interação adequada com situações e ambientes específicos da realidade profissional e competências para o exercício ético, técnico e responsável da profissão.

II - Estágio Supervisionado Não-obrigatório: constitui-se em atividade opcional com a finalidade de proporcionar treinamento prático e aperfeiçoamento das habilidades e competências relativas à intervenção profissional conforme o Projeto Pedagógico de cada curso.

As atividades de Estágio Supervisionado e/ou Prática Profissional são elencadas na matriz curricular do Projeto Pedagógico dos Cursos, obedecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e são realizadas sob orientação docente.

Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo do curso, nela podendo incluir-se as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades. O relato das atividades desenvolvidas é consubstanciado em documento próprio que comprove o cumprimento da carga horária obrigatória e demonstre capacidade de análise crítica e proposição de soluções para os problemas vivenciados no decorrer do estágio.

Os estágios são coordenados pela coordenação de Estágio e supervisionados por docentes designados pela Direção Pedagógica, ouvido o Gestor do Curso. O Regulamento para as atividades de estágio e/ou prática profissional observa as particularidades da atividade profissional específica e se orienta de modo a proporcionar aos alunos a articulação da teoria e prática no ambiente de trabalho.



Faculdade De Quatro Marcos

Fundamentação Legal

De acordo com a nova LEI 11.788 de 25 de setembro de 2008, que alterou o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e revogou as Leis 6.494, de 1977 e 8.859 de 1994, o estágio poderá ser ou não obrigatório, mas em nenhuma das hipóteses criará qualquer vínculo empregatício, sendo o art. 1º:

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º - As disciplinas e/ou atividades que se referem ao Estágio Curricular Supervisionado estarão presentes em todos os cursos de bacharelados e licenciatura da Faculdade de Quatro Marcos:

- * Curso de Bacharelado em Enfermagem
- * Curso de Bacharelado em Farmácia
- * Curso de Bacharelado em Psicologia
- * Demais cursos que forem autorizados

Art. 2º - O período de realização do Estágio Curricular Supervisionado (ECS), sua carga horária e as atividades a serem desenvolvidas são definidos pela estrutura curricular de cada curso de graduação e pelo seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), do qual faz parte o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso, definido em consonância com este Regulamento Institucional.

CAPÍTULO 2

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 3º. São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I. oportunizar vivência profissional em um ambiente real ou simulado através da transposição e do aprimoramento de conhecimentos teórico-práticos característicos do exercício profissional afeto ao curso;



Faculdade De Quatro Marcos

II. contribuir para a formação do futuro profissional, evidenciando a relação entre o currículo acadêmico e o mundo do trabalho.

III. desenvolver habilidades e competências relativas à formação profissional através da elaboração do projeto de ECS e de sua execução.

CAPÍTULO 3

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º - O ECS caracteriza-se por ser uma atividade eminentemente prática desenvolvida pelo aluno em organização privada, pública ou dentro da própria Instituição, que deve resultar em uma monografia ou relatório de atividades, acompanhado de uma reflexão. O ECS deverá ser orientado, acompanhado e avaliado por um professor supervisor pertencente ao corpo docente da Faculdade de Quatro Marcos.

Parágrafo único - A critério de cada curso, conforme seu Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, no caso do ECS ser realizado junto à organização privada ou pública, integrantes da mesma poderão emitir pareceres a respeito das atividades desempenhadas pelo aluno, que serão avaliados pelo professor supervisor, podendo existir o papel de supervisor externo.

Art. 5º - Deverá ser observada, por parte do aluno, a carga horária fixada no termo de compromisso firmado entre a Faculdade de Quatro Marcos, a entidade concedente e o aluno.

Parágrafo único - A critério de cada curso, conforme seu Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado o termo de compromisso referido no *caput* do artigo poderá ser substituído por outro documento.

CAPÍTULO 4

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO

Art. 6º - As atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório são planejadas, executadas e avaliadas em conformidade com os currículos, programas, cronograma e procedimentos específicos das práticas oferecidas em cada curso.

Art. 7º - Os Programas de Estágio Supervisionado Obrigatório são analisados e aprovados pela Coordenação de Curso e/ou pela Supervisão de Estágio. **Parágrafo Único** - O Supervisor de Estágio é indicado pelo Diretor, ouvido o gestor do curso.

Art. 8º - As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas em ambientes apropriados para administração dos procedimentos práticos da profissão, em estruturas próprias, ou em instituições conveniadas mediante a celebração de Termo de Compromisso entre as partes conforme a legislação vigente.



Faculdade De Quatro Marcos

Parágrafo único - A carga horária mínima para essa modalidade de estágio é estabelecida no Projeto Pedagógico, conforme legislação específica, de cada curso.

CAPÍTULO 5

DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art.9º - Compete ao Coordenador de Estágio:

- I. Responder, administrativamente, às instâncias superiores, pelas atividades de estágio do curso no qual atua;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Estágio da Faculdade Quatro Marcos e do Regulamento de Estágio de seu Curso ;
- III. Manter contato com as instituições conveniadas;
- IV. Organizar a tramitação e arquivo dos convênios e termos de compromisso dos estágios, mantendo-os atualizados;
- V. Orientar os alunos quanto aos processos para convênio e estágio na instituição;
- VI. Orientar os professores supervisores quanto aos aspectos legais e formais do estágio supervisionado;
- VII. Coordenar as atividades dos professores supervisores;
- VIII. Zelar pelo interesse da comunidade bem como pela imagem da faculdade perante as instituições conveniadas;

CAPÍTULO 6

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art.10 - O Supervisor de Estágio é o professor diretamente responsável pelo acompanhamento sistemático do estágio e avaliação das competências e habilidades do aluno no desempenho de suas respectivas atividades.

Art.11 - Compete ao Supervisor de Estágio:

- I. Orientar técnica e pedagogicamente o estagiário na execução dos Programas de Estágio;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário, conforme critérios e procedimentos definidos no Programa de Estágio;
- III. Avaliar sistematicamente e continuamente o desempenho e as atividades do estagiário;
- IV. Computar as horas de orientação de estágio em formulário padrão próprio;
- V. Controlar a frequência e pontualidade do estagiário de acordo com informações da instituição campo de estágio;
- VI. Suspender o estágio sempre que constatar inadequação ou imperícia técnica de seu orientando ou da instituição conveniada;
- VII. Divulgar, cumprir e fazer cumprir a ética profissional pertinente a cada curso;
- VIII. Coordenar a aplicação dos programas de estágio;



Faculdade De Quatro Marcos

- IX. Emitir parecer sobre a pertinência e adequação do Programa de Estágio, bem como definir procedimentos para sua elaboração e concretização;
- X. Manter contato com as instituições e respectivos orientadores no campo de estágio, para melhor acompanhamento e avaliação dos processos.

CAPÍTULO 7

DO ESTAGIÁRIO

Art.12 - É considerado estagiário o estudante que se encontra regularmente matriculado, conforme o Regimento da Faculdade.

Parágrafo único. Para o estágio curricular supervisionado obrigatório, o estudante deve estar matriculado no componente curricular respectivo, de acordo com o previsto na matriz curricular do curso.

Art.13 - Os direitos do estagiário estão assegurados no Regimento Geral da Faculdade e na legislação em vigor, entre eles:

- I. dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Faculdade;
- II. contar com a supervisão e orientação de professor devidamente capacitado para a realização de seu estágio;
- III. ser previamente informado sobre o Regulamento do Estágio e de seu programa.

Art.14 - São deveres do estagiário, além dos previstos especificamente nos programas de cada curso, Regimento da Faculdade e legislação em vigor:

- I. cumprir este regulamento e o regulamento de estágio de seu curso;
- II. apresentar ao Supervisor de Estágio, para aprovação, relatório das atividades desenvolvidas, dentro do programa e prazos fixados;
- III. respeitar as normas estabelecidas pela concedente do estágio.
- IV. zelar por equipamentos e/ou documentos disponibilizados pela Faculdade e/ou pela instituição concedente;

Art.15 - A realização de qualquer tipo de estágio, não caracterizará vínculo empregatício.

CAPÍTULO 8

DA AVALIAÇÃO

Art.16 - A avaliação do estágio é realizada em conformidade com o Regimento da Faculdade e de acordo com critérios específicos estabelecidos pela Coordenação de Curso e devem ser explicitados no Programa de Estágio.



Faculdade De Quatro Marcos

Art.17 - Os casos omissos são encaminhados pela Gestão de Curso e esta Direção Acadêmica, quando necessário.

Art. 18 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Prof^ªMs. MilanaIvoglo
Diretora Geral
Faculdade de Quatro Marcos - FQM